



SUBEMENDA MODIFICATIVA nº 130/2018-CCJ
(Da Senhora Deputada Sandra Faraj)

À EMENDA SUBSTITUTIVA Nº 41, do Poder Executivo, ao PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR no 132/2017, que aprova a Lei de Uso e Ocupação do Solo do Distrito Federal - LUOS, nos termos dos arts. 316 e 318 da Lei Orgânica do Distrito Federal, e dá outras providências.

"Modifica o Uso INST (Uso Institucional) para o Uso CSII 3 (Uso Comercial, Serviços, Industrial e Institucional) da área especial – AE Quadra 03 – Sobradinho no "Anexo II – Mapa de Zoneamento 21A - da Região Administrativa de Sobradinho – RA V".

JUSTIFICATIVA

A presente Emenda prevê a modificação do uso buscando a dinamização do uso na região, proporcionando desenvolvimento econômico e social. Promovendo a alteração conseguiremos atender a demanda que a cidade tanto solicita de um novo conjunto comércio e serviços possibilitando a adequação de uso da região com a infraestrutura já existente.

Importante também ressaltar que as modificações apenas serão possíveis com a elaboração de estudos urbanísticos e relatórios de impacto de trânsito exigidos por lei, elaborados pelo proprietário do lote. O aumento de potencial construtivo deverá ser ressarcido por meio do instrumento urbanístico da Outorga Onerosa do Direito de Construir.

Diante do exposto, impõe-se a necessidade da apresentação da presente emenda.

Sala das comissões, em


Deputada SANDRA FARAJ